



Termo de Fomento nº 6494, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS** e o **PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ – DOM ORIONE**.

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS**, doravante denominada **FAS**, gestora do Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente - FAD e ordenadora da despesa, neste ato representada pela Presidente **MARIA ALICE ERTHAL**, CPF/MF nº 450.674.909-00 e de outro lado o **PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ – DOM ORIONE**, CNPJ/MF nº 76.610.690/0001-62 doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, neste ato representada pelo Presidente **RENALDO AMAURI LOPES**, CPF/MF nº 611.562.489-49, referente ao Chamamento Público nº 07/2022 – FAD, e no Protocolo nº **01-150254/2022**, resolveram e acordaram firmar o presente Termo de Fomento, sendo que as ações deverão estar em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Resolução nº92/2021 e nº37/2022, ambas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPCD e Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais documentos contidos no Protocolo nº **35-000611/2022**, acordaram e ajustaram firmar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes para a execução do plano de trabalho **Dedicar: A Promoção Humana nos Atendimentos do Pequeno Cotolengo**, parte integrante deste instrumento (Anexo I).

Parágrafo primeiro

O plano de trabalho tem por objetivo proporcionar aos 230 assistidos com múltiplas deficiências os atendimentos especializados necessários a fim de garantir um percurso de vida com dignidade e respeito (de acordo com o plano de trabalho).

Parágrafo segundo

A proposta e demais documentos constantes do plano de trabalho e as especificações técnicas quanto: local de atendimento, descrição do serviço, objetivos, seguranças afiançadas, impactos esperados, condições e formas de acesso, período de funcionamento, ambiente físico, recursos materiais e humanos, constantes do Chamamento Público e seus anexos, são partes integrantes da presente parceria.



CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Fomento é firmado para vigorar pelo período de 12 (doze) meses, de 26/07/2023 até 26/07/2024, podendo ser prorrogado, se acorde os partícipes para a conclusão do Plano de Trabalho e desde que obedecida a legislação vigente e os critérios do Edital de Chamamento Público, devidamente justificado e aprovado pelo CMDPcD.

Parágrafo Primeiro

A prorrogação de ofício da vigência do presente instrumento deve ser feita pela **FAS** mediante solicitação da **OSC**, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O recurso financeiro oriundo do Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente - FAD, deverá ser utilizado no pagamento de despesas de **contribuição** (material de consumo, serviços de terceiros e recursos humanos) a ser repassado em parcela única de até R\$ 68.300,00 (Sessenta e oito mil e trezentos reais), mediante depósito no endereço bancário específico e exclusivo para este Termo de Fomento, no Banco do Brasil, Agência 1622-5, Conta Corrente 23410-9

Parágrafo Único

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente - FAD:

37001.08242.0001.2010.335041.0.2.098 99 - 99

CLÁUSULA QUARTA

Compete à **FAS**:

- I Acompanhar, assessorar, avaliar, fiscalizar e supervisionar, periodicamente, as ações estabelecidas no plano de trabalho e pactuadas entre os partícipes, prestando suporte técnico quando se fizer necessário, em conjunto com os gestores;
- II Examinar e validar o Plano de Aplicação do recurso financeiro destinado ao plano de trabalho, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto da parceria.
- III Proceder ao monitoramento e avaliação referente a execução do plano de trabalho, através de visita técnica, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, devendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação se manifestar sobre o monitoramento e avaliação da parceria;
- IV Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;



- V Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **OSC**, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la, em todos os casos omissos constantes do presente ajuste;
- VI Manter os acordos e orientações do Serviço com a **OSC**, sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, os quais deverão ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do contato verbal;
- VII Manifestar-se formalmente, em todos os atos relativos à execução da parceria, em especial nos casos de aplicação de sanções e alteração;
- VIII Notificar por escrito à **OSC**, verificando-se qualquer problema na execução.

CLÁUSULA QUINTA

Compete à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

- I Executar o atendimento de até 230 pessoas com múltiplas deficiências, de ambos os sexos, entre 01 e 91 anos, em situação de vulnerabilidade e de risco social e pessoal, com vínculos familiares rompidos e fragilizados, conforme plano de trabalho aprovado;
- II Prover ambientes de convivência humanizados com instalações físicas em condições adequadas de habitação, iluminação e salubridade em conformidade com a legislação sanitária vigente, inclusive com acessibilidade necessária;
- III Manter as atividades de forma contínua e permanente;
- IV Articular com o CREAS de referência e rede socioassistencial do Município quando identificada alguma situação que necessite acompanhamento diferenciado;
- V Manter arquivo atualizado, com documentação e registros dos atendimentos ao público alvo, com dados acerca do acompanhamento prestado, possuindo instrumentos de registro compatíveis ao tipo de serviço, como: cadastro individual, registro de acompanhamento, relatórios, listas de presença (reuniões, capacitações, cursos, oficinas, entre outros), responsabilizando-se pela guarda e sigilo dos dados, em consonância com os códigos de ética dos profissionais, que compõem a equipe de atendimento;
- VI Manter em arquivos por período de 10 (dez) anos os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do serviço, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados, bem como registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vistas à permissão de acompanhamento, supervisão e controle de serviços;



- VII Utilizar filmagens, vídeos, fotos, folders, exposições e entre outros, envolvendo o público atendido, somente com autorização prévia, seguindo as normas previstas pela **FAS** e Prefeitura Municipal de Curitiba – PMC, quanto à exposição de imagem e/ou propaganda realizada e conforme regulamento e demais legislações pertinentes em vigor, sendo necessária a autorização do próprio usuário e ciência de seus familiares;
- VIII Propiciar aos técnicos da **FAS** as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Plano de Trabalho;
- IX Enviar bimestralmente relatórios de resultados e relação do público alvo atendido pela **OSC**, para o núcleo regional de referência e para o gestor;
- X Permitir à **FAS**, acesso aos prontuários individuais, sempre que solicitado, bem como fornecer as informações solicitadas por esta Fundação;
- XI Permitir o livre acesso dos técnicos da **FAS**, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- XII Apresentar propostas e realizar capacitação e atualização continuadas às equipes, sem ônus para a **FAS**, bem como participar das capacitações ofertadas pela **FAS**, sem prejuízo ao serviço ofertado;
- XIII Responsabilizar-se pela organização e gestão dos registros de informações, dos processos e fluxos internos de trabalho;
- XIV Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando para despesas de contribuição (material de consumo, serviços de terceiros e recursos humanos), sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado nesta parceria e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;
- XV As despesas de contribuição poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria no que couber, desde que atendidas as exigências contidas no Art. 42 do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações;
- XVI Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de contribuição;



- XXVII Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **FAS** a inadimplência da **OSC** em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- XXVIII Elaborar relatório de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela **FAS**, bem como, apresentar cópia dos instrumentos utilizados, tais como: lista de presença, registro de depoimentos, registro fotográfico, pesquisa de satisfação realizada com a pessoa atendida, dentre outros, conforme consta no plano de trabalho aprovado;
- XXIX Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº704/2007, Resolução nº28/2011 e Instrução Normativa nº61/2011, ambas do Tribunal de Contas do estado do Paraná e demais legislações vigentes;
- XX Ressarcir a **FAS** do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses prevista em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;
- XXI Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;
- XXII Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente do Termo de Fomento;
- XXIII Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela **FAS**;
- XXIV Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- XXV Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;
- XXVI Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da **OSC** ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Fomento;



- XXVII Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do presente Termo de Fomento, adotando preferencialmente os procedimentos estipulados no Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, sem prejuízo da aplicação subsidiária na Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, ou a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos;
- XXVIII Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Fomento, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização verificar-se em prazos menores;
- XXIX Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntária Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, e que estejam disponíveis no Sistema E- Compras do município de Curitiba;
- XXX Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações;
- XXXI Agendar capacitação sobre a execução da prestação de contas desta parceria através do e-mail pcdffas@curitiba.pr.gov.br ou pelos telefones (41) 3250-7472, (41) 3350-3528 e (41) 3250-7654;
- XXXII Comunicar à **FAS**, em até 05 (cinco) dias úteis, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver, mantendo atualizada a informação no Sistema E- Compras do município de Curitiba;
- XXXIII Adotar nas relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive preservar a natureza do vínculo estabelecido;
- XXXIV Zelar pela proteção dos dados pessoais do público alvo atendido, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA

É vedada a contratação de dirigentes da **OSC** tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.



CLÁUSULA SÉTIMA

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **FAS** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA

As partes poderão alterar ou rescindir este instrumento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I Advertência;
- II Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;
- III Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **OSC** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente nos termos do Decreto Municipal nº 885/2021, pelos representantes legais das partes e com certificado digital devidamente emitido por autoridade certificadora credenciada pelo ICP – BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

Parágrafo Primeiro

A assinatura das partes deverá ocorrer na mesma data.

Parágrafo Segundo

Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no parágrafo primeiro, considera-se a data da última assinatura.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ficam designados como gestora e suplente do presente Termo, respectivamente os servidores:

Gestora e responsável técnica: Ana Flávia Cartaxo da Silva Nogara Souza, CPF/MF 857.024.809-10, designada pela Portaria nº 243, publicado no DOM nº 104 de 05/06/2023.

Suplente: José Ronaldo de Avellar Junior, CPF/MF nº 064.933.769-71, designado pela Portaria nº 243, publicado no DOM nº 104 de 05/06/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Constitui objeto da presente cláusula a observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 e demais legislações correlatas ao tema.

Parágrafo Primeiro

Para fins deste Termo, serão consideradas as seguintes definições:

- a) **Dados Pessoais:** qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- b) **Tratamento:** qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.
- c) Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, "LGPD").

Parágrafo Segundo

De modo a garantir a conformidade com a legislação sobre a proteção de dados pessoais aplicável, ficam acrescidas as partes as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

- I. A Organização da Sociedade Civil - OSC declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Termo com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela FAS.



6494

- II. Compete a FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, na condição de CONCEDENTE, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da OSC, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Termo.
- III. A FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL e a OSC se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
 - a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço parceirizado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da anpd (agência nacional de proteção de dados);
 - c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da fundação de ação social, responsabilizando-se a osc pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
 - c.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que a fundação de ação social será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;
 - d. Os sistemas e similares que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
 - e. Os dados obtidos em razão deste termo deverão ser armazenados de forma segura, sendo em que, no que diz respeito aos meios eletrônicos, buscar-se-á garantir o registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
 - e.1. Não é permitida a transferência internacional dos dados pessoais obtidos em virtude da parceria neste termo estabelecida;
 - f. Oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;



6494

- g. Observando os meios técnicos e tecnológicos disponíveis na ocasião do tratamento de dados, as medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
 - h. Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;
 - i. Tratará os dados pessoais apenas em nome da fundação de ação social e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do termo; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a fundação de ação social, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o termo;
 - j. A legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da fundação de ação social e as obrigações do contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do termo, comunicará imediatamente essa alteração a fundação de ação social, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o termo;
 - k. Notificará imediatamente a fundação de ação social sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei,
 - l. Responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da fundação de ação social relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
 - m. A pedido da fundação de ação social, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela autoridade fiscalizadora.
- IV. A OSC dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- V. O eventual acesso, pela OSC, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a OSC e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Termo e por prazo indeterminado após seu término.



6494

- VI. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;
- VII. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- VIII. Ficam designados como Encarregados: da OSC, a Sra **Elisa Maria de Souza**, Coordenadora de Governança, Riscos e Compliance, inscrito(a) no CPF/MF nº 906.528.789-20, e-mail compliance@pequenocotolengo.org.br e telefone (041) 99915-4442 e da CONCEDENTE o Sr. **Flávio Silva de Andrade**, matrícula 142772, e-mail lgpd@curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3350-8932. Caso o Encarregado da OSC seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente a CONCEDENTE.
- IX. O Encarregado da OSC manterá contato formal com o Encarregado do MUNICÍPIO DE CURITIBA, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- X. A critério do Encarregado de Dados do MUNICÍPIO DE CURITIBA, a OSC poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Termo, no tocante a dados pessoais.
- XI. A OSC deverá disponibilizar à CONCEDENTE, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações Termo.
 - a. As solicitações da CONCEDENTE se farão mediante notificação prévia e escrita;
 - b. O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das PARTES, que terá caráter confidencial.
- XII. Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a OSC se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.



- XIII. As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta cláusula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.
- XIV. Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.
- XV. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à OSC, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.
- XVI. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Termo vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos do termo por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Alerta-se para a observância durante todo o procedimento de seleção e em toda a relação de particulares com a Administração Pública dos ditames da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/15, no que couber e do Decreto Municipal nº 1.671/2019, sendo que, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de seleção ou na execução de ajuste;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução de ajuste;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da Administração, visando estabelecer valores em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de seleção ou afetar a execução do ajuste;
- e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste termo; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **FAS**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 06 de julho de 2023.

MARIA ALICE
ERTHAL:4506
7490900

Digitally signed by MARIA ALICE
ERTHAL.45067490900
DN: cn=MARIA ALICE
ERTHAL.45067490900, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),
email=merthal@curitiba.pr.gov.br
Date: 2023.07.12 17:10:21 -03'00'

MARIA ALICE ERTHAL
Presidente da Fundação de Ação Social

RENALDO AMAURI
LOPES:61156248949

Assinado de forma digital por
RENALDO AMAURI
LOPES:61156248949
Dados: 2023.07.10 16:44:02 -03'00'

RENALDO AMAURI LOPES
Presidente da Organização da Sociedade Civil

ARIDNA
BARTH:02928
185992

Digitally signed by ARIDNA
BARTH.02928185992
DN: cn=ARIDNA
BARTH.02928185992, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),
email=abarth@curitiba.pr.gov.br
Date: 2023.07.12 09:06:29 -03'00'

1ª Testemunha
Nome:
CPF:

SUELI PEREIRA
DA
SILVA:86000845987

Digitally signed by SUELI PEREIRA DA
SILVA.86000845987
DN: cn=SUELI PEREIRA DA
SILVA.86000845987, c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=(em branco),
email=monitoramentodrts@curitiba.pr.gov
br
Date: 2023.07.11 15:19:22 -03'00'

2ª Testemunha
Nome:
CPF:



Complexo de Saúde
**Pequeno
Cotolengo**

Dedicar: A Promoção Humana nos Atendimentos do Pequeno Cotolengo

2022



APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome da Organização da Sociedade Civil: Pequeno Cotelengo do Paraná – Dom Orione

Endereço da mantenedora: Rua José Gonçalves Junior, 140 – Bairro Campo Comprido. Curitiba-PR

Endereço da execução das ações/atividades: Rua José Gonçalves Junior, 140 – Bairro Campo Comprido. Curitiba-PR

CNPJ: 76.610.690/0001-62

CONSELHOS:

CMDPCD: Nº de inscrição no CMDPCD nº: 8 Resolução nº11/2021 válido: enquanto perdurar a pandemia

CMAS: Nº de inscrição no CMAS nº: 13 Resolução nº278/2021 válido: 22/11/2022

Número e ano do edital: Chamamento Público 07/2022

Nome do Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional

Nível de Proteção: Proteção Social Especial Alta Complexidade

Valor Global: R\$68.300,00 (sessenta e oito mil e trezentos reais)

Objeto da parceria: Executar programas, projetos e ou serviços, para pessoas com deficiência, contendo ações complementares ao serviço descritas no plano de trabalho específico, no valor global de R\$68.300,00, a ser realizado com recursos oriundos do Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente – FAD, cujas parcerias serão formalizadas mediante Termo de Fomento pelo período de 12 (doze) meses.

Diretor Presidente:

Nome: Padre Renaldo Amauri Lopes

Telefone: (41) 3314-1911

E-mail: direcao@pequenocotelengo.org.br

Coordenação do Plano de Trabalho

Nome: Priscila Guimarães

Telefone: (41) 3314-1947

E-mail: parceiro@pequenocotelengo.org.br

Elaboração do Plano de Trabalho

Nome: Maria Luiza Bazzani

Telefone: (41) 3314-1936

E-mail: maria.bazzani@pequenocotelengo.org.br

Elaboração do Plano de Aplicação

Nome: Mariana Faoot

Telefone: (41) 3314-1936

E-mail: controladoriadeprojetos@pequenocotelengo.org.br

MISSÃO VISÃO E VALORES

Missão: Cuidar das pessoas e transformar vidas.

Visão: Solidificar-se como Complexo de Saúde, sendo referência no atendimento humanizado e gratuito promovendo acolhimento, saúde e educação.

Valores: Fé, Amor, Caridade, Promoção Humana, Compromisso e Transparência.

HISTÓRICO

A história do Pequeno Cotelengo começou a ser desenhada no ano de 1965, na cidade de Curitiba que contou inicialmente com o trabalho das irmãs da Congregação Orionita, responsáveis durante as duas primeiras décadas pelos atendimentos das meninas acolhidas inicialmente. Recebeu também o apoio da sociedade paranaense que além das doações de mantimentos e recursos financeiros, realizou a doação dos terrenos onde hoje se encontra a instituição. A Obra é continuidade da vontade deseju fundador São Luís Orione em permitir que pessoas com necessidades especiais pudessem ser acolhidas e crescer com dignidade. Foi na Itália através da Pequena Casa da Divina Providência que chegou a atender 12.000 pessoas, os frutos dessa ideia foram se multiplicando em todo mundo, através da criação de casas semelhantes, chamadas Pequeno Cotelengo.

No Brasil o Pequeno Cotelengo já possui 57 anos de história, acolhendo e prestando atendimentos especializados a 230 pessoas com idades de 01 até 91 anos, com deficiências múltiplas e paralisia cerebral, originadas de Curitiba e região metropolitana, interior do Paraná e interior de Santa Catarina. Com a missão de acolher e proporcionar melhoria na qualidade de vida de seus assistidos a Instituição investe em diversas áreas como: fisioterapia, hidroterapia, equoterapia, odontologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, dietas nutricionais e alimentos especiais, panificadora escola, enfermagem e técnicos auxiliares. Na área da educação o Cotelengo tem a “Escola de Educação Especial Cotelengo” que desenvolve atividades



pedagógicas e acadêmicas, com uma educação focada ao potencial de cada assistido, proporcionando assim a inserção social dos mesmos. Para manter essa estrutura a casa conta com parcerias de órgãos públicos, universidades, empresas e o trabalho voluntário de pessoas solidárias aos planos de trabalhos da Instituição. Assim a entidade tornou-se referência para outras em todo o Brasil, como responsável social e de captação de recursos através de planos de trabalhos específicos. A instituição é referência no atendimento a pessoas com deficiências múltiplas e por isso foi congratulada no ano de 2017 como a Melhor ONG do Sul do Brasil e uma das 100 melhores de todo o País pela revista Época e o Instituto Doar. Nossos recursos financeiros são provenientes de diversas fontes, sendo as principais, os eventos como o famoso Churrasco mensal, as doações de pessoas físicas e empresas parceiras além de convênios com órgãos públicos das 3 esferas de poder.

Formas de acesso do público: Por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário.

Articulação em rede: A articulação com a rede ocorre quando é identificado pela equipe que há algum caso mais específico, que requer de um acompanhamento diferenciado. Esse contato ocorre com CREAS, CRAS, demais políticas setoriais e órgãos de direitos.

Impacto Social Esperado:

Impacto Esperado	Instrumento
Fortalecer os atendimentos da assistência social de pessoas com múltiplas deficiências (físicas e mentais) por meio de atendimentos especializados, proporcionando o bem-estar e a segurança do assistido.	-Registro do atendimento; -Preenchimento de formulário de atendimentos; -Relatórios de atendimento; -Prontuários.

APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Pequeno Cotelengo do Paraná atua há 57 anos na promoção e garantia de direitos de pessoas com múltiplas deficiências. Atualmente encontram-se acolhidos 230 assistidos, de ambos os gêneros, diferentes faixas etárias e sem vínculos familiares ou com esses fragilizados. Nessa perspectiva, entendendo as situações que perpassam os assistidos acolhidos, a organização estruturou três áreas que são os pilares do Cotelengo. Acolhimento, saúde e educação compõem o tripé de atendimentos, ofertados atualmente. Embora, sejam áreas distintas, são fundamentais pois seus conhecimentos se complementam e fortalecem o impacto propositivo na vida dos assistidos com múltiplas deficiências.

Sendo assim, o presente pleito vem de encontro a complementar todas as ações realizadas pela organização em seus esforços a manter a qualidade dos atendimentos das mais diversas áreas que geram o impacto direto na manutenção da vida de cada um deles. Na área da nutrição, direito garantido a alimentação segura, nutritiva e suficiente, a fim de manter uma boa saúde, proporcionar o sustento físico e colaborar com os tratamentos que possam estar realizando, por exemplo, possuímos desde a dieta livre, onde o assistido não possui restrições, até dieta enteral, que consiste na alimentação de forma líquida através de sonda. Para essa última, mais complexa, fazemos o uso de materiais de copa e cozinha com suprimentos para atender a demanda, com uma boa gestão do estoque. Para composição do presente pleito, além dos itens de gêneros de alimentação em geral; gêneros de alimentação (suplementos e dietas especiais), solicitamos também itens descartáveis em geral, material de copa e cozinha, material de acondicionamento e embalagem, material de limpeza e produtos de higienização, material médico hospitalar, entre outros.



Fundamental apontar a importância dos múltiplos atendimentos para os assistidos com múltiplas deficiências. Para demonstrar tal relevância, apenas no ano de 2021 foram realizados 291.721 mil atendimentos de saúde, por exemplo, subdivididos nas 18 especialidades. Ter um bom funcionamento, com profissionais capacitados, com itens e equipamentos de qualidade, que venham trazer importantes subsídios aos atendimentos, é uma meta constante do Pequeno Cotolengo. Os itens apontados trarão mais segurança aos atendimentos ofertados aos assistidos. O Pequeno Cotolengo reforça cotidianamente a necessidade e a importância dos cuidados a serem tomados em relação aos assistidos. Para resultados propositivos e um pleno bem-estar e qualidade de vida dos assistidos, é necessário que todos os atendimentos sejam continuados.

O presente plano de trabalho terá como foco atender 230 pessoas com múltiplas deficiências (físicas e intelectuais), acolhidos no Pequeno Cotolengo do Paraná – Dom Orione, com suas instalações e estrutura localizada na Rua José Gonçalves Júnior, 140 – Campo Comprido, Curitiba – PR.

JUSTIFICATIVA

O Pequeno Cotolengo do Paraná tem uma história de 57 anos de defesa e promoção de direitos de pessoas com múltiplas deficiências. Esse trabalho foi iniciado em 1965, e desde então vem impactando de forma efetiva a vida dos assistidos. Encontram-se acolhidos 230 pessoas com múltiplas deficiências (físicas e mentais), de ambos os gêneros e diferentes faixas etárias. O trabalho é subdividido em 3 grandes frentes de atendimento: acolhimento, saúde e educação, formando a base estruturada do Cotolengo, que trazem qualidade de vida aos assistidos.

O serviço de acolhimento institucional possui 08 Casas Lares e 04 Grandes Lares. Todos esses espaços tem como missão a realização dos cuidados diários e ainda trazer o sentimento de lar e pertencimento a uma família. Esses espaços são fundamentais dentro da organização, pois legitimam o atendimento de acolhimento na sua totalidade, realizado prioritariamente pelos cuidadores e equipe de saúde, que possuem o contato direto com o assistido e na maior parte do tempo, auxiliando nas AVD's (Atividades de Vida Diária), como se alimentar, higiene pessoal, organização do lar, entre outras ações cotidianas de um lar, proporcionando um local seguro, acolhedor, higienizado e que respeita o processo de vida de cada assistido.

A Educação, por sua vez é ofertada na Escola Pequeno Cotolengo, uma escola de educação especial na modalidade da Educação Básica do Estado do Paraná, nas etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos. Durante a pandemia de Covid-19 as aulas presenciais precisaram ser interrompidas, passando a serem realizadas nas Casas Lares, de forma adaptada, a fim de serem realizadas da melhor forma possível, seguindo todas as medidas de proteção, orientadas pela OMS. Nesse período, os meios digitais foram grandes aliados no aprendizado dos estudantes, aproximando-os da interação tecnológica e novas experiências através de Notebooks e as mesas interativas, com jogos educativos, a partir do planejamento elaborado com base no Currículo Formal e Funcional.

Por fim, a saúde com suas 18 especialidades, tem como missão proporcionar qualidade de vida e bem-estar aos assistidos com múltiplas deficiências, por meio de avaliação dos assistidos. As equipes de saúde ainda realizam atendimentos nos lares, ou fazem atendimento individuais nos consultórios. Prescrevem, evoluem os prontuários médicos, solicitam exames, encaminham para consultas especializadas ou internamento, se necessário.

O presente objeto tem como fim pleitear itens de consumo, que trarão subsídios fundamentais aos atendimentos e ações realizadas com o objetivo de dar continuidade às ações realizadas com os assistidos da organização. Dentre eles podemos citar a matéria prima para confecção das fraldas, realizada na fábrica de fraldas localizada dentro do complexo do Pequeno Cotolengo, onde em 2021, com o retorno dos voluntários que realizam a produção, foram confeccionadas cerca de 10.000 fraldas geriátricas por mês, de agosto a dezembro, totalizando 50.000 fraldas, representando em torno de 40% do uso mensal dos nossos assistidos. Essa atividade repercuta



significativamente nos gastos com o material essencial para a vida dos assistidos, considerando que aproximadamente 90% dos assistidos fazem uso de fraldas, principalmente os de quadro de saúde mais complexos, como os acamados e os que usam cadeiras de rodas.

Outro ponto a ser reiterado, é o acesso amplo a alimentação. O Pequeno Cotolengo defende que a alimentação, entregue de forma acessível ao assistido é um dos passos principais para garantir a qualidade de vida de pessoas com múltiplas deficiências. Grande parte dos assistidos realizam sua alimentação de forma livre, ou seja, alimentos sólidos, como arroz, carne, feijão, legumes. Mas é importante ressaltar que há uma parcela de assistidos que apresentam quadros mais delicados, no que tange a ingestão da alimentação e restrições alimentares. Atualmente, estão acolhidos na instituição assistidos que realizam suas refeições por meio de sonda gástrica, nasoenteral e/ou jejunostomia, representado por cerca de 13% dos assistidos. Tanto a dieta livre quanto a restrita chega até o lar dos assistidos por meio de embalagens individuais e identificadas, para que as refeições não sejam trocadas e sejam realizadas de forma segura, não colocando os assistidos em risco. O acesso a alimentação é um direito de pessoas com deficiências. Além de garantir a nutrição e fortalecimento de ossos, dentes, músculos, entre outros, a alimentação adequada promove a melhora no quadro imunológico e mais disposição para desenvolver atividades. Uma nutrição inadequada ou baixa do apetite, associada à menos atividade física, menos atividades ao ar livre, podem levar à perda de massa muscular e força, baixa na imunidade e na saúde geral, especialmente em pessoas com múltiplas deficiências.

OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Proporcionar aos 230 assistidos com múltiplas deficiências os atendimentos especializados necessários a fim de garantir um percurso de vida com dignidade e respeito.

Objetivos Específicos:

- Fornecer alimentação adequada, de acordo com a necessidade de cada assistido com múltiplas deficiências, garantindo a segurança alimentar;
- Fomentar os cuidados diários e os atendimentos de saúde dos assistidos com múltiplas deficiências;
- Garantir o acesso das pessoas com deficiência aos insumos necessários para a manutenção de seus atendimentos.

CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Quantidade	Cargo	Escolaridade	Carga Horária Semanal
4	Assistente Social	Superior	30h
64	Cuidador	Ensino Fundamental Completo	36h
2	Nutricionista	Superior	40h



INSTALAÇÕES FÍSICAS

TIPO DE COMODO	METRAGEM	QUANTIDADE
Direção	29,22 m ²	1
Desenvolvimento Institucional / Controladoria	34,57 m ²	1
Escola	404,00 m ²	1
Serviço Social	18,33 m ²	1
Financeiro	37,87 m ²	1
Recursos Humanos	38,92 m ²	1
Compras / Prestação de Contas	32,98 m ²	1
Consultoria Clínica	12,90 m ²	1
Sala de Atendimento - Psicologia	16,84 m ²	1
Sala de Atendimento – Nutrição	17,85 m ²	1
Sala de atendimentos	33,84 m ²	1
Sala Multissensorial	33,66 m ²	1
Sala de Atendimento – Fisioterapia	17,85 m ²	1
Farmácia	52,26 m ²	1
Hidroterapia	123,14 m ²	1
Lar Maria de Nazaré	1.212,67m ²	1
Lar Divina Providência	492,49m ²	1
Lar São Francisco	805,91m ²	1
Lar Anjo da Guarda	876,98m ²	1
UCCI Santa Terezinha	1469,31m ²	1
Casa Lar Dom Gaspar Goggi	127,605m ²	1
Casa Lar Ir. Maria Plautilla Cavallo	127,605m ²	1
Casa Lar Dom Carlos Sterpi	127,605m ²	1
Casa Lar Beato Francisco Dzerwiecki	127,605m ²	1
Casa Lar Frei Ave Maria	127,605m ²	1
Casa Lar Antônio Arrué Peiró	171,00m ²	1
Casa Lar Pe. Ricardo Gil Barcelón	171,00m ²	1
Casa Lar Sênior Mama Carolina	173,36m ²	1
Barracão Multifuncional	766,00m ²	1
Salão de Eventos/Manutenção	2850,08m ²	1
Setor de Telemarketing	274,00m ²	1
Unidade de Alimentação – UAN	706,98m ²	1
Bazar da Amizade	793,35m ²	1
Lavanderia Industrial/Almoxarifado	406,35m ²	1
Pista de Equoterapia	595,23m ²	1
Unidade de Triagem	195,00m ²	1



PÚBLICO ALVO

Pessoas com múltiplas deficiências, de ambos os sexos, entre 01 e 91 anos, em situação de vulnerabilidade e de risco social e pessoal, com vínculos familiares rompidos e fragilizados.

NÚMERO DE METAS DE ATENDIMENTO

Atender até 230 pessoas com múltiplas deficiências, de ambos os sexos, entre 01 e 91 anos, em situação de vulnerabilidade e de risco social e pessoal, com vínculos familiares rompidos e fragilizados.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Por ser uma instituição de acolhimento institucional, o trabalho realizado pelo Pequeno Cotolengo ocorre de maneira ininterrupta, 24 horas por dia e 07 dias na semana.

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Objetivo Específico	Ações/ Atividades a serem realizadas	Prazos ou periodicidade	Responsável (is)	Indicador de Resultado	Forma de mensuração dos indicadores
Fornecer alimentação adequada, de acordo com a necessidade de cada assistido com múltiplas deficiências, garantindo a segurança alimentar;	- Realizar seleção de alimentos, dietas e suplementos e com valor nutricional adequados às necessidades dos assistidos; - Tornar o momento da alimentação atrativo buscando sempre a inovação na oferta, sempre dentro das restrições de cada assistido; - Realizar o preparo de 05 refeições diárias.	Mensal	Cozinheiras Nutricionistas	- Disposição para o desenvolvimento das atividades diárias; - Manutenção do quadro de saúde de cada assistido.	- Preenchimento de relatórios individuais; - Acompanhamento de prontuários dos atendimentos de saúde.



Fomentar os cuidados diários dos assistidos com múltiplas deficiências;	- Acompanhar os atendimentos com o foco em mitigar possíveis casos graves de saúde física e mental dos assistidos; - Acompanhamento diário do quadro de saúde dos assistidos com múltiplas deficiências.	Mensal	Equipe Multidisciplinar Cuidador	- Melhoras nos quadros de saúde, e prospecção de desenvolvimento sadio e pleno.	- Preenchimento de relatórios individuais; - Acompanhamento de prontuários dos atendimentos de saúde.
Garantir o acesso das pessoas com deficiência aos insumos necessários para a manutenção de seus atendimentos.	- Atender as necessidades dos assistidos com itens de consumo adequados às suas necessidades;	Mensal	Saúde Serviço Social	- Proteger a garantia de acesso do assistido aos benefícios e direitos da pessoa com deficiência.	- Preenchimento de relatórios das áreas; - Registro fotográfico; - Preenchimento de relatórios individuais.

PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO

Tipo de Ação	Objetivo	Profissionais Envolvidos	Periodicidade	Resultado Esperado
Reuniões com equipes multidisciplinares	Envolver a equipe nos processos de atendimentos e promover a discussão de cada caso sobre todos os aspectos dos assistidos.	Serviço Social Saúde	Mensal	Melhorias nos atendimentos, de modo a promover direitos dos assistidos com múltiplas deficiências.



Relatórios de acompanhamento	Acompanhamento dos atendimentos e evolução do quadro nutricional dos assistidos.	Nutricionista	Mensal	Identificação dos impactos de melhoria de saúde nutricional e física gerados na vida dos assistidos acolhidos.
Acompanhamento dos prontuários	Acompanhamento contínuo do quadro de saúde do público-alvo.	Saúde	Mensal	Identificação da evolução dos tratamentos de saúde e possibilidade de apresentar respostas assertivas e rápidas aos quadros de saúde em seus aspectos físicos e nutricionais.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

**RENALDO AMAURI
LOPES:61156248949**

Assinado de forma digital por
RENALDO AMAURI
LOPES:61156248949
Dados: 2022.12.15 16:10:49 -03'00'


Complexo de Saúde Pequeno Cotolengo
Pe. Renaldo Amauri Lopes
Presidente



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	VALOR A SER RECEBIDO	DESPESAS
Parcela única	R\$ 68.300,00	Executar o plano de aplicação realizando despesas de material de consumo.

Curitiba, 24 de novembro de 2022.


Complexo de Saúde Pequeno Cotolengo
Pe. Renaldo Amauri Lopes
Presidente

Pe Renaldo Amauri Lopes
Presidente
Complexo de Saúde Pequeno Cotolengo
CNPJ 76.610.690/0001-62



ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

DEDICAR: A Promoção Humana nos Atendimentos do Pequeno Cotolengo.

ETAPAS / FASES DE EXECUÇÃO	PREVISÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Parcela única: Desenvolver o Plano de trabalho de acordo com metodologia específica e executar o plano de aplicação realizando despesas de material de consumo.	MÊS 1	MÊS 12

Curitiba, 24 de novembro de 2022.

Complexo de Saúde Pequeno Cotolengo
Pe. Renaldo Amauri Lopes
Presidente

Pe Renaldo Amauri Lopes
Presidente
Complexo de Saúde Pequeno Cotolengo
CNPJ 76.610.690/0001-62



PLANO DE APLICAÇÃO

PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE		CNPJ:76.610.690/0001-62	
Item	Especificação	Valor Total	
1	DESPESAS DE CUSTEIO	R\$	68.300,00
	Material de Consumo		
1.1	Gêneros de Alimentação, Gêneros de alimentação (Suplementos e dietas Especiais), Material Descartável em Geral, Material de Acondicionamento e Embalagens, Material de Limpeza/ Produtos de Higienização, Material de Proteção e Segurança, Material de Copa e Cozinha, Matéria Prima Fraldas, Uniformes Tecidos e Aviamentos.	R\$	68.300,00
TOTAL DE DESPESAS (1+1)		R\$	68.300,00

RAUL SCHULTZ JUNIOR:82519331968
31968

Digitally signed by RAUL SCHULTZ JUNIOR:82519331968
DN: cn=RAUL SCHULTZ JUNIOR:82519331968, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=rschultz@curitiba.pr.gov.br, Date: 2023.01.09 16:09:03 -03'00'

Curitiba, 15 de Dezembro de 2022

RENALDO AMAURI LOPES:61156248949

Assinado de forma digital por
RENALDO AMAURI
LOPES:61156248949
Dados: 2022.12.15 16:09:56 -03'00'

Complexo de Saúde Pequeno Cotolengo
Pe. Renaldo Amauri Lopes
Presidente